



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	335
Data	6/03/99
Hora	16:55

LEI Nº 3.777, DE 9 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a celebração de Convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1.999, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, às Entidades declaradas de Utilidade Pública com as contas devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.*
- Art. 2º -** *As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias, constantes dos Orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.*
- Art. 3º -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*
- Art. 4º -** *Revogavam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 9 de março de 1.999.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

*Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 9 de março de 1999.*

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos